

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE
Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

LEI Nº 145/2006
De 19 de Abril de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a proceder alienação de Bens do Município e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de Barra de Santana: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alienação mediante a modalidade determinado pela Lei 8.666 dos seguintes bens que fazem parte do patrimônio municipal:

- 01 (um) veículo Ônibus Placa HUF 5335 modelo 1985.
- 01 (um) veículo Ônibus Placa HVJ 2126 modelo 1989.
- 01 (um) veículo Ônibus Placa OM 1867 (modificado sua estrutura física p/pipa)
- 01 (um) veículo Uno Placa MNT 0662 cor cinza.
- 01 (um) veículo Uno Placa MMS 0020 cor prata.
- 01 (um) veículo Uno Placa HZI 7971 cor branco ano 95.
- 01 (um) veículo Scort Placa KFP 4092.
- 01 (uma) carcaça de ferro velho pertencente a um veículo Marajó.

Art. 2º. O resultado financeiro da alienação de que trata a presente Lei, será aplicada na aquisição de novos bens patrimoniais nos termos do que preceitua a Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 19 de Abril de 2006.


MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito